



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20190131

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JARBAS PASSARINHO SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 447.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO, BOM JESUS DO TOCANTINS, e de outro lado a firma J.B CHEIM & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.710.012/0001-63, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 611, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LÚCIA VIANA CHEIM BARBOSA, residente na AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 841.020.207-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-008(SRP) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008150	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - Marca.: FIBRACOM	UNIDADE	5,00	265,000	1.325,00
008546	CARRINHO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
008552	PÁ COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
008730	MARTELO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
009323	PREGOS 18X24 - Marca.: GERDAL	QUILO	50,00	10,000	500,00
009476	FACÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
009519	TRENA 5 MT - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
010057	DISCO DE LIXA 100 PARA MADEIRA - Marca.: 3M	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
010132	PARAFUSO COM POLCA E ARRUELA 5/16 - Marca.: CISER	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
010371	CIMENTO 50KG - Marca.: POTY	SACO	685,00	29,000	19.865,00
010383	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS - Marca.: LIDER FORRO	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
011150	COLA DE SILICONE - Marca.: POLIPAS	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
011891	LIQUIDILHO 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATAO	47,00	150,000	7.050,00
012039	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	9,800	196,00
012215	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	62,000	3.100,00
012534	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	31,00	18,500	573,50
012825	ARAME LISO - Marca.: GERDAL	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
012848	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 - Marca.: 3M	PACOTE	10,00	62,000	620,00
013956	JOGO DE CHAVE DE FENDA - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	63,000	630,00
014625	TELHA PLAN. - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	1.000,00	0,920	920,00
016185	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	4,300	215,00
016443	PREGO 17X21 PACOTE DE 1KG - Marca.: GERDAL	QUILO	100,00	10,500	1.050,00
016450	PINCEL 1 POL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
016456	SEIXO Nº 2 - Marca.: AREAL RONDON	METRO	18,00	117,000	2.106,00
016463	TIJOLO 20X30 C/8Furos - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	20.800,00	0,770	16.016,00
016471	SEIXO Nº 1 - Marca.: AREAL RONDON	METRO	20,00	117,000	2.340,00
019114	CADEADO - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
021599	FOLHA DE COMPENSADO 08MM - Marca.: HILDIPLAC	UNIDADE	50,00	46,000	2.300,00
024970	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR - Marca.: FORTEX	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
024973	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	65,00	4,500	292,50
024974	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	125,00	2,300	287,50
024975	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 278 MM - Marca.: 3M	UNIDADE	114,00	2,500	285,00
024976	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: 3M	UNIDADE	248,00	2,000	496,00
024977	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	230,00	2,000	460,00
024983	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	55,00	3,100	170,50
024984	ROLO PARA PINTURA, EM LÁ PURA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
024985	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	54,00	8,000	432,00
024986	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	57,00	11,000	627,00
024987	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO - Marca.: VELOZ	LATAO	40,00	155,000	6.200,00
	NEVE - Marca.: VELOZ				
	LATAO DE 18L				

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



024989	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ	LATÃO	85,00	65,000	5.525,00
024991	GALÃO COM 3,6L TINTA PARA PINTURA DE PISO ESPORTIVO NA COR VERMELHA - Marca.: VELOZ	LATÃO	30,00	210,000	6.300,00
024994	GALÃO COM 18L TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO - Marca.: VELOZ	LATÃO	6,00	55,000	330,00
024995	GALÃO COM 18L TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO - Marca.: VELOZ	LATÃO	22,00	52,900	1.163,80
024998	TRINCHA DE 1 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	2,700	40,50
024999	TRINCHA DE 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	11,00	3,500	38,50
025000	TRINCHA DE 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	11,00	5,500	60,50
025001	TRINCHA DE 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	12,00	7,500	90,00
025002	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - Marca.: VELOZ	LATÃO	26,00	60,000	1.560,00
025005	GALÃO COM 3,6L SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	95,00	77,000	7.315,00
025013	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA - Marca.: JAPI	UNIDADE	20,00	9,300	186,00
025014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: JAPI	UNIDADE	95,00	8,300	788,50
025015	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: SANIF	UNIDADE	95,00	11,500	1.092,50
025016	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO - Marca.: IV	UNIDADE	25,00	3,100	77,50
025017	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	45,00	18,000	810,00
025018	COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991	UNIDADE	30,00	185,000	5.550,00
025019	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA - Marca.: C	UNIDADE	525,00	0,180	94,50
025024	COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA (MODELO COVENCIONAL)	UNIDADE	38,00	29,000	1.102,00
025026	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	190,000	3.040,00
025027	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	17,00	79,000	1.343,00
025029	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	70,00	0,400	28,00
025032	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	245,00	4,000	980,00
025033	CAP DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	258,00	5,200	1.341,60
025034	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: COLATUBO	UNIDADE	188,00	8,500	1.598,00
025035	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	400,00	11,000	4.400,00
025036	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	75,00	12,000	900,00
025039	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	55,00	2,990	164,45
025042	ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	375,00	2,500	937,50
025051	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEAVE L - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	4,200	2.100,00
025052	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	85,00	72,000	6.120,00
025058	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45º) DE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	525,00	12,000	6.300,00
025060	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUMA, PADRÃO POPULAR - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	75,00	3,000	225,00
025061	LAVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
025062	LAVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
025063	LAVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	14,130	1.130,40
025064	LAVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	51,00	14,500	739,50
025065	PARAFUSO ACIONADOR PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS RAI	UNIDADE	70,00	17,000	1.190,00
025066	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	270,00	0,250	67,50
025073	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5 - Marca.: CISER	UNIDADE	40,00	50,000	2.000,00
025074	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: IVA	UNIDADE	54,00	15,000	810,00
025075	REPAROS PARA VALVULA - Marca.: CENSI	UNIDADE	35,00	62,000	2.170,00
025076	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	17,00	41,000	697,00
025079	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	111,00	16,000	1.776,00
025080	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: CENSI	UNIDADE	155,00	19,000	2.945,00
025081	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	115,00	80,000	9.200,00
025082	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
025083	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAIDA DE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	120,00	3,200	384,00
025086	TÊ 90º DE 1" X 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
025090	TÊ DE 90º DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	4,700	141,00
025091	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL - Marca.: HE	UNIDADE	325,00	10,000	3.250,00
025092	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	260,000	4.160,00
025094	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR - Marca.: LUZARTTI	UNIDADE	125,00	14,000	1.750,00
025095	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	162,00	10,000	1.620,00
025097	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	191,00	18,700	3.571,70
025099	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	117,00	48,000	5.616,00
025100	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20.845,00	0,810	16.884,45
025106	TIJOLO 20 X 20, COM 8 FURROS - Marca.: SERBRAZ	PACOTE	114,00	15,900	1.812,60
025107	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) - Marca.: SUPER MASSA	PACOTE	127,00	28,000	3.556,00
025109	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) - Marca.: SUPER MASSA	PACOTE	65,00	11,900	773,50
025110	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12) - Marca.: GERDAL	QUILO	62,00	9,500	589,00
025112	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36 - Marca.: GERDAL	QUILO	85,00	11,800	1.003,00
025113	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15 - Marca.: GERDAL	QUILO	65,00	10,500	682,50
025120	PREGO COM CABEÇA DE 13x11 (1X25) - Marca.: GERDAL	QUILO	57,00	5,000	285,00
025121	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	15,00	5,000	75,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



025122	Marca.: QUARTZOLIT REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG) -	QUILO	42,00	5,000	210,00
025123	Marca.: QUARTZOLIT FORRO SIMPLES DE PVC - Marca.: LIDER FORRO	METRO	200,00	15,000	3.000,00
025125	BRANCO BARRA 6 METROS				
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: MADEROCA	UNIDADE	36,00	240,000	8.640,00
025128	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	180,00	16,000	2.880,00
025129	PISO 60X60, CLASSE A, P15 - Marca.: ROCHAFORTE	METRO	300,00	21,000	6.300,00
025130	DOBRADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES - Marca.: S ILVANA	CONJUNTO	28,00	8,000	224,00
025131	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	37,000	1.480,00
025132	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	40,00	91,000	3.640,00
025133	COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	40,00	73,000	2.920,00
025134	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca .: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
025363	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISER	UNIDADE	120,00	0,450	54,00
025364	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA - Marca.: CIS	UNIDADE	120,00	0,580	69,60
025379	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - Marca.: IVA PLAST	UNIDADE	25,00	0,630	15,75
025396	COLA SUPER ADERENTE - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
025401	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M - Marca.: 3M	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
025403	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	10,900	109,00
025405	LIMA CHATA DE 8" - Marca.: KF	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
025407	MANGUEIRA REFORÇADA - Marca.: JAPÍ	UNIDADE	70,00	43,000	3.010,00
025408	MANGUEIRA REFORÇADA 2,5MM - Marca.: JAPÍ	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
025414	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 2806 - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
025421	MASSA PLÁSTICA DE 500G - Marca.: IBERE	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
025422	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca. .: 3M	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
025423	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca. .: 3M	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
025426	FECHADURA DE SOBREPOR, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
028218	ESQUADRO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
029931	ENXADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
029945	MARTELO PEQUENO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	22,000	154,00
065844	LIXA 80 PARA MADEIRA - Marca.: 3M	PACOTE	10,00	75,000	750,00
065845	GALÕES ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
065846	PREGOS 15X15 PACOTE DE 1KG - Marca.: GERDAL	QUILO	50,00	12,500	625,00
065847	PREGOS 17X27 PACOTE DE 1KG - Marca.: GERDAL	PACOTE	50,00	10,500	525,00
065848	PREGOS 19X36 PACOTE DE 1KG - Marca.: GERDAL	PACOTE	50,00	10,500	525,00
065849	FOLHA COMPENSADO 06MM - Marca.: HILDIPLAC	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
065850	FOLHA COMPENSADO 10MM - Marca.: HILDIPLAC	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
065851	FOLHA COMPENSADO 15MM - Marca.: HILDIPLAC	UNIDADE	50,00	60,000	1.800,00
065852	FOLHA COMPENSADO 20MM - Marca.: HILDIPLAC	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
065863	JOGO DE CHAVES DE BOCA - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
065864	JOGO DE CHAVES DE CANHAO - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
065865	JOGO DE CHAVE DE ALE - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
065866	JOGO DE CHAVE ESTREITA - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
065867	TURQUESA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	75,000	600,00
065868	KIT BROKA PARA FERRO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
065869	DISCO DE LIXA 80 PARA MADEIRA - Marca.: 3M	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
065871	DISCO 12 POL FURO DE 01 POL - Marca.: NORTON	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
065872	DISCO DESBASTE - Marca.: NORTON	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
065874	PINCEL 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
065875	PINCEL 1/6 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
065877	JOGO DE SERRA COPOS - Marca.: KALA	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
065878	ROLO DE LONA PRETA - Marca.: LONAX	UNIDADE	5,00	630,000	3.150,00
065879	SERRINHA - Marca.: STARRET	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
065880	"Dentes por 25 mm: 24 Medida: 12x1/2x0,024"				
065880	SERROTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	62,000	310,00
065881	LÁPIS CARPINTEIRO - Marca.: TRAMONTINA	CAIXA	3,00	100,000	300,00
065882	FORMÕES GRANDES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
065883	FORMÕES MÉDIOS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
065884	FORMÕES PEQUENOS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
065885	NÍVEL DE MÃO - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	23,000	69,00
065886	PLUMOS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
065887	VARRA DE FERRO 4.2 - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
065888	VARRA DE FERRO 3/8 - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
065889	VARRA DE FERRO 5/16 - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
065890	BTSNAGA/CORANTE - Marca.: XADREZ	CAIXA	30,00	38,000	1.140,00
065892	COLA PARA CANO - Marca.: COLATUBO	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
065894	DOBRADIÇA PARA PORTA 2" AÇO CARBONO CROMADO - Marca. .: SILVANA	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
065895	GANCHO DE PAREDE COM BUCHA - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
065945	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Ma rca.: AREAL PARANA	METRO	20,00	59,000	1.180,00
065946	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	20,00	59,000	1.180,00
065949	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	8,00	20,900	167,20
065950	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	19,00	32,000	608,00
065951	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	15,00	47,000	705,00
065952	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS - Marca.: AÃO B OM PREÃO	UNIDADE	7,00	12,500	87,50
065955	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAL	PACOTE	35,00	11,000	385,00
065956	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 - Marca.: GERDAL	PACOTE	40,00	9,500	380,00
065958	PREGO COM CABEÇA 17X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	50,00	9,500	475,00
065959	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	9,500	285,00
065960	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	12,00	12,500	150,00
065961	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDA	PACOTE	10,00	10,500	105,00
065962	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27 - Marca.: GERDA	PACOTE	10,00	10,500	105,00
065964	COLA A BASE DE RESINA EPOXI. - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	49,00	6,300	308,70
065965	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	75,00	9,500	712,50
065966	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	12,800	256,00
065967	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	35,00	15,700	549,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



065968	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	35,00	27,650	967,75
065969	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	285,00	6,000	1.710,00
065973	FITA VEDA ROSCA - Marca.: FIRLON	UNIDADE	170,00	2,500	425,00
065975	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISE	UNIDADE	135,00	0,150	20,25
065976	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA - COR PRETA - Marca.: LONAX	METRO	500,00	4,500	2.250,00
065977	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2") - Marca.: VONDER	JOGO	5,00	42,000	210,00
065979	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	120,00	20,600	2.472,00
065983	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELASTICO - P/M/G - Marca.: KALA	CAIXA	3,00	62,000	186,00
065984	CAIXA COM 100 UNIDADES. MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO - Marca.: KALA	CAIXA	6,00	60,000	360,00
065987	CAIXA COM 100 UNIDADES. ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	25,00	43,000	1.075,00
065988	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA 55 ML	UNIDADE	16,00	20,500	328,00
065991	TORNEIRA DE LAVATORIO PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	185,00	9,000	1.665,00
066004	BROCA DE AÇO-RAPIDO P/ MADEIRA E FERRO Nº 1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
066014	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
066016	TALHADEIRA DE 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
066018	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
066019	TESOURA P/ PODA DE JADIM D 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
066020	TESOURA P/ PODA DE MÃO D 170MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
066021	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	8,500	17,00
066024	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE - Marca.: VELOZ	LATÃO	50,00	215,000	10.750,00
066032	LATÃO DE 18 LITROS. CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	90,00	6,900	621,00
066033	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML - Marca.: KALA	UNIDADE	12,00	10,500	126,00
066036	ENXADA LARGA LEVE, CABO DE MADEIRA DE 130CM. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
066105	EMENDA TIPO T. - Marca.: KRONA	UNIDADE	110,00	7,000	770,00
066147	PILHA ALCALINA AA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH. - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	55,00	14,000	770,00
066148	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH. - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
066149	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDADES). - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	35,00	7,000	245,00
066150	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDADES). - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
066156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES - Marca.: FAME	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
066169	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5MM. - Marca.: SOLER	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
066176	TUBO ELETRODUTO PVC DE 40MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	22,00	23,000	506,00
066177	TUBO ORGANIZADOR DE FIOS 1/2". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
066181	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - Marca.: GERDAL	QUILO	17,00	14,700	249,90
066184	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHA GALÃO DE 3,6L - Marca.: VELOZ	LATÃO	30,00	58,000	1.740,00
066189	PLUG TELEFÔNICO TIPO "T" PADRÃO TELEFÔNICO. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	8,000	24,00

VALOR GLOBAL R\$ 307.957,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 307.957,55 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-008(SRP) são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-008(SRP), realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-008(SRP).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1111.041221203.2.039 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 267.647,15, Exercício 2019 Atividade 0909.133921006.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 35.708,00, Exercício 2019 Atividade 0909.133921006.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.308,50, Exercício 2019 Atividade 1111.041221203.2.039 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 629,00, Exercício 2019 Atividade 1111.041221203.2.039 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.664,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-008(SRP), cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO DA CUNHA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Junho de 2019

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

J.B CHEIM & CIA LTDA-ME
CNPJ 10.710.012/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____